ISSN 1984-3755 Licenciado sob uma Licenca Creative Commons



Ensino religioso: construção de suas tendências

Religious Education: building trends

Isabel Cristina Picinelli Dissenha^[a], Sérgio Rogério Azevedo Junqueira^[b]

[a] Mestra em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), pedagoga, pesquisadora do Grupo de Pesquisa Educação e Religião (GPER), Curitiba, PR - Brasil, e-mail: isabeljulio@ig.com.br

[b] Livre docente e pós-doutor em Ciências da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCP-SP), doutor e mestre em Ciências da Educação pela Universidade Pontifícia Salesiana (Roma, Itália), professor do Programa de Pós-Graduação em Teologia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), líder do Grupo de Pesquisa Educação e Religião (GPER), Curitiba, PR - Brasil, e-mail: srjung@gmail.com

Resumo

Este texto apresenta os resultados de uma pesquisa histórico-analítica, visando a contribuir para a discussão sobre a construção do ensino religioso como objeto de diferentes campos do conhecimento, como educação, teologia, ciência da religião, filosofia, direito, sociologia, antropologia, psicologia e outros, os quais atuam tangencial ou diretamente sobre o tema. Antes de discutir a produção identificada sobre esse componente curricular é importante compreender o conhecimento. Para tal, considera-se que o ser humano, desde o início de sua existência, se depara com um mundo que lhe é totalmente desconhecido, o qual precisa ser descoberto. Nessa relação entre sujeito e objeto, começa a compreender e a

representar a si e ao mundo que o cerca, passando a dar forma e significado a estes e, assim, conhecê-los. Esse resgate histórico é o diálogo entre a construção das tendências do ensino religioso e o processo de estabelecimento desse componente curricular como espaço de conhecimento. Tal processo tornou-se fundamental para que, na última década do século XX e na primeira do século XXI, se articulasse uma proposta escolarizada do ensino religioso com perspectiva ao pluralismo religioso e à cidadania e não mais à difusão de adesão a grupos religiosos.

Palavras-chave: Educação. Ensino religioso. História do ensino religioso.

Abstract

This paper presents the results of a historical analytical research to contribute to the discussion on the construction of religious education as an object of knowledge from different fields such as education, theology, science, religion, philosophy, law, sociology, anthropology, psychology and others. These surveys act directly or tangentially on this issue. Before discussing the production on this curricular component identified is important to understand the knowledge. For this we consider that the human being from the beginning of its existence are faced with a world that is totally unknown, which needs to be discovered. This relationship between subject and object begins to understand and represent themselves and the world around him going to give shape and meaning to them, and thus meet them. This is a historical dialogue between the building trends of religious education and the process of establishing this curriculum component as an area of knowledge. This process has become crucial for the last decade of the twentieth century and the first of the twenty-first century articulates a proposal of religious education with educated perspective to religious pluralism and citizenship no longer the diffusion of adherence to religious groups.

Keywords: Education. Religious education. History of religious education.

Introdução

Este texto é o resultado de uma pesquisa histórico-analítica, visando a contribuir para a discussão sobre a construção do ensino religioso como objeto de diferentes campos do conhecimento, como educação, teologia, ciência da religião, filosofia, direito, sociologia, antropologia, psicologia e outros, os quais atuam tangencial ou diretamente sobre o tema. Antes de discutir a produção identificada sobre esse componente curricular, é importante compreender o conhecimento. Para tal, considera-se que o ser humano, desde o início de sua existência, se depara com um mundo que lhe é totalmente desconhecido e precisa ser descoberto. Nessa relação entre sujeito e objeto, começa a compreender e a representar a si e ao mundo que o cerca, passando a dar forma e significado a estes e, assim, conhecê-los.

Falar em conhecimento remete às seguintes questões: que tipos de conhecimento existem? Em cada conhecimento, qual é o seu objeto de estudo? Quais são os métodos de produção de conhecimento? O que diferencia o conhecimento do senso comum do conhecimento científico?

Ensino religioso e a relação com o conhecimento

É necessário perceber que, em cada tipo de conhecimento, existem um objeto e um método de produção para realizá-lo, bem como a diferença entre o conhecimento do senso comum e o conhecimento científico. O conhecimento do senso comum é aquele acumulado pelos seres humanos, de forma empírica, baseado apenas na experiência cotidiana, sem se preocupar com o rigor da experiência científica, enquanto o conhecimento científico é uma conquista recente da humanidade – data de quase 400 anos, tendo surgido no século XVII com a revolução galileana. Isso não significa que antes não houvesse um saber rigoroso, pois, desde o século VI a.C., na Grécia Antiga, os sábios aspiravam a um conhecimento que se distinguisse do mito e do saber comum. O experimento científico é um tipo de conhecimento adquirido

pelo ser humano baseado no uso da razão, com a intenção de buscar verdades universais ou destruir mitos.

A produção do conhecimento científico inicia-se com o reconhecimento de uma situação-problema, sobre a qual o pesquisador formula possíveis hipóteses e propõe a busca da causa ou solução. A partir dessas situações, utiliza-se a força de um espírito investigativo; metodicamente, verifica-se cada uma delas, para finalmente, com a confirmação de alguma hipótese ou questão, produzir um novo conhecimento. Apesar de todo esse esforço metódico para produzir conhecimento, é preciso ter em mente que a ciência é passível de falhas, existindo, assim, a possibilidade de o conhecimento ser refutado.

A realidade do conhecimento científico só é estabelecida após sua comprovação ser efetivada, demonstrada e experimentada. "O conhecimento científico é extremamente importante para a sociedade, pois é a partir dele que é possível a transformação social e tecnológica" (GARCIA, 1997, p. 45). Esse conhecimento, segundo Lakatos e Marconi (2001), possui as seguintes características: real, porque lida com ocorrências ou fatos; contingente, em que suas proposições ou hipóteses têm veracidade ou falsidade conhecida por meio da experiência e não apenas pela razão; sistemático, em que trata de um saber ordenado logicamente, formando um sistema de ideias conexas; verticalidade, em que os resultados devem estar explícitos, ser comprovados; falível, quando não é absoluto, definitivo; aproximadamente exato, quando novas proposições e pesquisas podem gerar resultados diferentes, reformulando, assim, o acervo existente.

As pesquisas, bem como seus respectivos resultados, recebem credibilidade na medida em que são publicadas e submetidas à análise crítica de grupos de pesquisa diferenciados, como se a qualidade fosse creditada por comitês de periódicos, participantes de congressos, colegas de instituições diversas, conforme descrevem Adami e Marchiori (2005, p. 73):

Entende-se que a validade de um conhecimento científico está atrelada à sua submissão à comunidade científica, cujos participantes (pares) julgam as contribuições apresentadas, criando uma condição consensual que atesta a sua confiabilidade. Todavia, se cada ciência tem a sua particularidade, então se pergunta: qual método respeita o saber religioso? Em que consiste o conhecimento do ensino religioso? Qual é o seu objeto de estudo? Nesse contexto está a discussão sobre o ensino religioso, que compreende a religião também como um tipo de conhecimento humano, pois ela responde às questões existenciais do ser humano e reflete sobre a sua dimensão religiosa. É o mesmo ser humano que pensa, sente e vive a experiência religiosa.

Para desenvolvermos uma relação interessante e possível sobre o encontro da religião e da cultura, o termo a ser observado é o fenômeno religioso. Podemos defini-lo como a compreensão do fato religioso, em suas manifestações culturais. Não se trata de teologia propriamente dita, mas, sim, de um trabalho que leva em consideração o estudo da religião na cultura em geral. "Atualmente, considera-se como marco referencial a concepção de que o fenômeno religioso se manifesta em uma cultura. É a cultura que marca profundamente a maneira de ser e viver do ser humano" (JUNQUEIRA, 2007, p. 67). Em todas as culturas existentes, encontramos um traço sempre marcante, a presença da religião; estudar esse fato é não somente necessário, mas indispensável.

A fenomenologia religiosa consiste no estudo do fato religioso nas suas manifestações e expressões sensíveis, com a finalidade de apreender o seu significado último. Piazza (apud JORGE, 1998, p. 18) explica essa definição afirmando que, enquanto a fenomenologia religiosa tem por objeto o estudo do fato religioso, ela se situa "no campo da investigação histórica"; como compreensão do seu significado último, se situa no campo da interpretação pessoal; por fim, enquanto adota o método fenomenológico, ela se coloca no campo da observação objetiva e não no da interpretação filosófica.

O ensino religioso é um conhecimento dos componentes básicos do fenômeno religioso e o tratamento didático dos seus conteúdos, realizando-se em nível de análise e síntese. "Pelo fato de ser um conhecimento construído na pluralidade cultural da sala de aula, não se trata de um conhecimento fragmentário e simples; antes, o Ensino Religioso é um conhecimento complexo" (OLIVEIRA, 2009, p. 66). Por sua vez, o pensamento complexo é responsável pela ampliação do saber.

Se o pensamento for fragmentado, reducionista e mutilador, as ações terão o mesmo rumo, tornando o conhecimento cada vez mais simplista e simplificador (PETRÁGLIA, 2003).

Como disciplina, o ensino religioso tem por ação sensibilizar os alunos para a necessidade de valorizar a experiência religiosa própria e a dos outros. Para tanto, existe esse espaço concreto que é a sala de aula. É nesse contexto que se dá também a construção acadêmica do saber religioso. O ensino religioso é um saber que se constrói. Nas palavras de Oliveira (2009), como área do conhecimento, ele constrói significados com base nas relações que os alunos estabelecem no entendimento da experiência religiosa. Essas construções vão se arquitetando pelos dife-rentes processos de observação constatados, pela reflexão acerca do que se observa e pela informação sobre o que se reflete de forma continuada. Ainda, o ensino religioso como disciplina enquadra-se no padrão comum a todas as outras áreas do conhecimento, ou seja, tem: 1) objeto de estudo: o fenômeno religioso; 2) conteúdo próprio: conhecimento religioso; 3) tratamento didático: didática do fenômeno religioso; 4) objetivos definidos; 5) metodologia própria; 6) sistema de avaliação; 7) inserção no sistema de ensino.

O saber construído estabelece um pensamento que reflete no ensino e na aprendizagem. Daí decorrem as diferentes concepções de ensino religioso veiculadas na história: aula de religião (teologia — conceito de religiosidade, fé, crenças: particularidades entre elas); aula de vivência religiosa (antropologia — favorece a compreensão das diferentes expressões religiosas, possibilitando uma visão global de mundo e de pessoa); aula de interpretação e análise do conhecimento religioso (ciência da religião — análise dos elementos comuns e específicos às diversas religiões, isto é, o fenômeno religioso em si e nas suas múltiplas expressões).

Esse ensino, por meio do seu conhecimento específico e articulando religião e cultura, tem como desafio, diante da incerteza, da contradição, da descontinuidade dos fatos, da quebra dos valores e das normas sociais que vivemos na sociedade contemporânea, contribuir para a reconstrução das utopias e dos horizontes dos seres humanos. Outras metas a alcançar são incentivar a vivência e a descoberta de

valores fundamentados na ética, favorecer relações interpessoais fraternas, solidárias e justas, bem como desenvolver a consciência planetária e resgatar a essência do ser humano, para que juntos possamos construir um mundo melhor.

Ensino religioso e as diferentes tendências

A construção das diferentes tendências para o ensino religioso como componente curricular é um processo que ocorreu especialmente ao longo da formação da República Brasileira. Entretanto, é fundamental compreender como a questão religiosa esteve presente no ambiente educacional em toda a história brasileira, a partir da presença europeia na constituição do povo brasileiro, pois, inicialmente, o projeto de invasão territorial e dominação da população local se confundiu com uma proposta político-econômica. Assim, cabia à educação religiosa cumprir a função de homogeneizar a cultura brasileira. Contudo, o regime republicano, em seu sistema educacional, construiu um componente curricular que valoriza a pluralidade cultural religiosa de sua população na formação do cidadão.

De fato, foi com a implantação do regime republicano, a partir de 1890, que o contexto educacional religioso assumiu uma nova perspectiva, pois a organização política brasileira sofreu forte influência das ideias positivistas, interferindo em diferentes aspectos da vida social, especificamente no campo da escolarização, em que o país é declarado laico. Portanto, a partir da Proclamação da República e da formação de um Estado laico, o aspecto cultural tomou relevância no país, considerando que a população nacional é constituída por uma cultura heterogênea, permitindo compreender a diversidade a partir do pluralismo cultural religioso.

Em decorrência de acordos entre a Igreja Católica e o Poder Executivo brasileiro, se tem, por conta da Reforma Francisco Campos, o decreto conhecido como Independência da República, de 30 de abril de 1931, que menciona que o ensino da religião "é admitido como facultativo de acordo com a confissão do aluno e dos interesses da família,

sendo que a organização dos programas e as escolhas dos livros ficam a cargo dos ministros dos respectivos cultos" (OLIVEIRA et al., 2007, p. 51-52). Posteriormente, na Constituição de 1934, o art. 153 cita que o ensino religioso "será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno, manifestada pelos pais ou responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais" (BRASIL, 1934).

O art. 133 da Constituição de 1937 assume a seguinte concepção dessa disciplina: "O ER poderá ser contemplado como matéria do curso ordinário das escolas primárias, normais e secundárias. Não poderá, porém, constituir objeto de obrigação dos mestres ou professores nem de frequência compulsória por parte dos alunos" (BRASIL, 1937). Tal premissa teve forte influência do Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova ou Educadores da Escola Nova, representantes de um grupo empenhado em reestruturar a educação de forma a ser modernizada e orientada a adaptar-se ao processo industrial do país (GADOTTI, 1993). Os escolanovistas eram contra a inclusão do ensino religioso por considerarem os princípios da laicidade, obrigatoriedade e gratuidade do ensino público.

Durante todo o ano de 1941, a Lei Orgânica do Ensino Secundário foi preparada pessoalmente por Gustavo Capanema. Em um documento manuscrito, redigido naquela ocasião, ele previu a inclusão da instrução religiosa no currículo do ensino secundário, entre as disciplinas de educação geral. Essa medida veio a atender às reivindicações da Igreja Católica, aproximando-a do Estado, uma vez que no período da ditadura de Getúlio Vargas as aulas de religião foram canceladas; o argumento utilizado apoiava-se no papel da religião como ação moderadora na sociedade, pois lhe cabia o ensino de valores e atitudes cristãs que contribuiriam para a paz e a tranquilidade social (OLIVEIRA, 2007).

Como consequência da Constituição da "Terceira República", estabeleceu-se a primeira lei de orientação geral da educação brasileira. A Lei de Diretrizes e Bases para o Ensino (Lei nº 4.024/61), no seu art. 97, homologou o modelo mais antigo e utilizado do ensino religioso em todo o território nacional: ensino religioso confessional. Em 1964, no quarto período republicano, o governo militar, por meio de um golpe

armado, depôs o presidente constitucional João Goulart e, para programar o regime autoritário da ditadura, foi necessário revogar e alterar dispositivos da legislação sobre a educação.

Nova proposta ocorreu em 1971, ocasião em que foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º Graus (Lei n. 5.692/71), que em seu art. 7°, parágrafo 1° – sem revogar totalmente a lei 1961 - repetiu o dispositivo da Carta Magna de 1968 e da Emenda Constitucional n. 1/69, a qual inseriu o ensino religioso nos horários regulares, o que acabou por criar a área de estudos de moral e cívica, artes e educação física, no intuito de formar alunos voltados ao civismo e à moral concernentes ao regime militar. Frente à crise política para restabelecer a democracia no país e diante de paradigmas emergentes de possibilidades e certezas, o ensino religioso procurou a sua redefinição como disciplina regular no currículo escolar. No contexto do início do processo para a Constituinte, em 1985, o encaminhamento do projeto da nova Lei de Diretrizes e Bases no Congresso Nacional e, em 1995, a instalação do Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER) fazem com que o ensino religioso volte a ser objeto de discussão.

Na Constituição Federal de 1988, por meio do art. 210, parágrafo 1°, do Capítulo III da Ordem Social, fica estabelecido que "o ensino religioso de matrícula facultativa, constituir-se-á disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental" (BRASIL, 1988). Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n. 9.394/96 – orienta os sistemas de ensino de todo o país com uma característica mais liberal, ou seja, não mais orienta, mas tutela todo o processo educacional, com a pretensão de favorecer a diversidade nacional e a pluralidade cultural brasileira, o que implicou uma nova compreensão para a educação nacional, estabelecendo princípios e fins mais amplos.

Essa lei inseriu o ensino religioso no contexto global da educação, que acabou por preconizar o respeito à diversidade cultural-religiosa do Brasil. Contudo, o ensino religioso manteve-se como disciplina e não se reverteria em ônus para o Estado. Descarta-se, desse modo, qualquer possibilidade de uma compreensão pedagógica e se apoia numa postura

de catequização e não na perspectiva de disciplina escolar, fato que provocou protestos e mudanças posteriores, como destaca o art. 33, parágrafo 1º: "O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de educação básica, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestas pelos alunos ou por seus responsáveis" (BRASIL, 1996).

A inserção do ensino religioso no contexto global da educação visa a tornar as relações do saber mais solidárias e participativas e ajuda a descobrir instrumentos eficazes para a compreensão e a ação transformadora da realidade social, por meio dos valores fundamentais da vida. Portanto, no período entre 1995 (abril) e 1996 (dezembro), se viu uma nova mobilização para a definição dessa disciplina. Apesar de garantido na Constituição, necessitava de elementos complementares para ser mais bem definido na LDB.

Houve, no ano de 1995, um marco importante na história do ensino religioso: a fundação do FONAPER, que ocorreu no dia 26 de setembro, na cidade de Florianópolis (SC), durante a celebração dos 25 anos do ensino religioso em Santa Catarina. O evento, promovido e apoiado pela Editora Vozes, contou com a presença de coordenadores e professores provenientes de 18 estados. O fórum caracterizou-se como espaço suprainstitucional, com profissionais da disciplina, com uma firme convicção de que o problema que se faz necessário discutir é o aspecto pedagógico e não o das religiões. Para tal, definiram-se quatro princípios norteadores do trabalho: garantir que a escola, seja qual for a natureza, ofereça o ensino religioso ao educando, em todos os níveis de escolaridade, respeitando suas diversidades de pensamento e opção religiosa e cultural; definir com o Estado o conteúdo programático do ensino religioso integrante e integrado às propostas pedagógicas; contribuir para que o ensino religioso expresse uma vivência ética pautada pela dignidade humana; exigir investimento real na qualificação e capacitação de profissionais para o ensino religioso, preservando e ampliando as conquistas de todo o magistério, bem como lhes garantir as condições de trabalho e aperfeiçoamento necessárias.

Em 22 de julho de 1997, foi promulgada a Lei n. 9.475, que alterou o art. 33 da Lei n. 9.394/96, retirando o termo

"sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos" e dando outros dispositivos ao texto sobre o Ensino Religioso, mantendo a questão da matrícula facultativa, acrescendo a questão de ele ser parte integrante da formação básica do cidadão e constituir como disciplina dos horários normais das escolas públicas de Educação Básica, assegurando o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. Foi explicitado que caberia aos sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. Assim como aos sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso [...] (JUNQUEIRA, 2007, p. 45).

A partir desse momento, passou a ser priorizado o princípio religioso, sem acentuar esta ou aquela tradição religiosa; cada aluno será aceito independentemente do credo professado. Essa alteração da legislação foi consequência de um significativo movimento articulador promovido pelo FONAPER.

A nova redação do art. 33 centra o enfoque do ensino religioso como disciplina escolar, entendendo-o como uma área do conhecimento, com a finalidade de reler o fenômeno religioso, colocado como objeto da disciplina. A partir da Lei n. 9.475/97, o Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução n. 02/98,

estabelece que a disciplina deva ser integrada no conceito de área de conhecimento, definindo-se norteadoras e estruturas de leitura e interpretação da realidade essencial para garantir a possibilidade de participação autônoma do cidadão na construção de seus referenciais religiosos (OLIVEIRA, 2007, p. 58).

O FONAPER, em 1997, elaborou coletivamente, em meio a um debate acadêmico, legislativo e com a participação da sociedade civil, os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (PCNER), com a finalidade de

subsidiar e auxiliar sistemas de ensino, professores e estudantes na caracterização geral do Ensino Religioso, através da organização dos conteúdos (Cultura e Tradições Religiosas, Escrituras Sagradas, Teologias, Ritos, Ethos): tratamento didático dos conteúdos e dos pressupostos para avaliação. É tomada como diretriz a abordagem do fenômeno religioso e das religiões pelo prisma da Antropologia da Religião (FONAPER, 1997, p. 28-30).

O que dá um novo impulso a toda essa proposta é, sem dúvida, a redação do art. 33 da LDB, por meio do Parecer n. 4/98 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Na deliberação das Diretrizes Curriculares Nacionais, se estabelece que o ensino religioso seja compreendido como uma área do conhecimento; reafirma-se, portanto, a necessidade de se capacitar educadores para ministrar essa disciplina, pois, diante de seu novo status, exige-se que se tenha um tratamento adequado com as novas propostas pedagógicas, o que seria alcançado com uma formação mais sistemática e efetiva do professor. Espera-se também que essa disciplina se firme de fato como uma área na formação básica do cidadão.

Os esforços de estruturar uma identidade para uma disciplina, que desde a origem possui um caráter muito mais político do que pedagógico, favorecem esse embate. Nesse contexto, o FONAPER compreende o ensino religioso como um componente do currículo; por isso mesmo, existe algo a ser pesquisado e ensinado, por favorecer a formação do cidadão – "Ensino Religioso direito de todo cidadão" (JUNQUEIRA, 2002, p. 81). Para a construção da escolarização desse componente curricular, foi fundamental o 9º Seminário Nacional de Capacitação Profissional para o Ensino Religioso, que ocorreu na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), quando pela primeira vez foi formalizada a relação entre o ensino religioso e a ciência da religião. A partir desse evento se iniciou uma construção de aproximação acadêmica para constituição de uma área de conhecimento.

No campo pedagógico, foi necessária uma ampla discussão sobre o componente curricular a partir das discussões da Conferência Nacional da Educação (CONAE) em 2010, evento que ocorreu entre os dias 28 de março e 1 de abril, resultado de uma mobilização nacional iniciada em cada município do país, e culminou com a conferência em Brasília (DF). É necessário ressaltar que a CONAE constituiu-se, assim, num espaço democrático de construção de acordos entre atores sociais, que, expressando valores e posições diferenciados sobre os aspectos culturais, políticos e econômicos, apontaram renovadas perspectivas para a organização da educação nacional e para a formulação do Plano Nacional de Educação 2011-2020.

Com essa direção, a CONAE representou um exemplo do princípio constitucional do regime de colaboração e construiu um patamar histórico para a efetivação do Sistema Nacional de Educação no Brasil. O clima de credibilidade, de entusiasmo e de compromisso com as mudanças na educação nacional instaurado pela conferência, mediante a assunção de medidas concretas, em curto e médio prazo, constitui um desafio a ser enfrentado pelo Estado e pela sociedade. Portanto, o documento final da CONAE expressou o processo democrático de sua construção e a significativa participação de trabalhadores, mães/pais, estudantes, dirigentes e demais atores sociais que se preocupam com a educação, seja por meio das entidades da sociedade civil organizada ou pelo compromisso pessoal, refletindo, discutindo e propondo caminhos para a educação brasileira.

No capítulo que se refere ao documento final da CONAE (Documento Base), foi assegurado quanto à educação religiosa: a) inserir, no Programa Nacional do Livro Didático, de maneira explícita, a orientação para introdução da diversidade cultural-religiosa; b) desenvolver e ampliar programas de formação inicial e continuada sobre diversidade cultural-religiosa, visando a superar preconceitos e discriminações, assegurando que a escola seja um espaço pedagógico laico para todos, de forma a garantir a compreensão da formação da identidade brasileira; c) inserir os estudos de diversidade cultural-religiosa no currículo das licenciaturas; d) ampliar os editais voltados para pesquisa sobre a educação da diversidade cultural-religiosa, dotando-os de financiamento; e) garantir que o ensino público se paute na laicidade, sem privilegiar rituais típicos de dadas religiões (rezas, orações, gestos), que acabam por dificultar a afirmação, respeito e conhecimento de que a pluralidade

religiosa é um direito assegurado na Carta Magna Brasileira (CHAGAS, 2010).

Em dezembro de 2010, o Conselho Nacional de Educação homologou a nova versão das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, atualizando o texto de 2008. Nesse texto, que afirma que a base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada, constitui um todo integrado e não pode ser considerada dois blocos distintos, possibilitando a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos e as características regionais da sociedade, da cultura e da economia que perpassam todo o currículo, estando voltada à divulgação de valores fundamentais ao interesse social e à preservação da ordem democrática, os conhecimentos que fazem parte da base nacional comum a que todos devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, asseguram a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos projetos políticos pedagógicos das escolas.

Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares em face das diferentes realidades, sendo a base nacional comum e a parte diversificada compostas de conteúdos que têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde, além de incorporarem saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos. Já os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão organizados em relação às áreas de conhecimento: a) linguagens (língua portuguesa; língua materna, para populações indígenas; língua estrangeira moderna; arte; e educação física); b) matemática; c) ciências da natureza; d) ciências humanas (história; geografia); e) ensino religioso (de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme o art. 33 da Lei n. 9.394/96). De fato, a identidade do ensino religioso no contexto das escolas está sendo solidificada a partir da leitura da pedagogia proposta pela relação desse componente curricular no cenário do ambiente da sala de aula (BRASIL, 2010).

Portanto, a escolarização do ensino religioso de um componente curricular de aula de religião para uma resposta à leitura religiosa da sociedade a partir da ciência da religião e dos novos pressupostos da educação brasileira, que considera a pluralidade cultura, um país laico e a importância do conhecimento em diálogo, tudo isso será discutido nas diferentes produções científicas produzidas em todo o país.

Considerações finais

A produção científica realizada ao longo de 15 anos (1995 a 2010) representou com características próprias a história do ensino religioso como componente curricular, pois, desde sua origem como aula de religião na primeira lei de educação brasileira em 1827, em que estava previsto o ensino da moral cristã e dos princípios da doutrina religiosa prevista pela religião oficial do Estado e garantida pela Constituição do Império, até a proposição de uma disciplina em que é vedada toda e qualquer forma de proselitismo, com a Lei n. 9.475/1997, o Brasil pôde identificar uma significativa mudança no ensino religioso (JUNQUEIRA, 2002).

As pesquisas realizadas sobre o componente curricular constataram essas alterações e cresceram; inicialmente, ocorriam somente na área de educação e teologia, mas, com a tendência de sedimentar a transposição das ciências da religião, foram localizadas produções no direito, na antropologia, na sociologia e outros campos do conhecimento. No entanto, percebe-se que os pesquisadores ainda não compreendem a dimensão dos trabalhos realizados em todo o país, de modo que muitas obras não constam nas dissertações, teses, artigos e trabalhos produzidos nos eventos. Especialmente, os artigos, dissertações e

teses são pouco referenciados, sendo as obras mais citadas: Processo de escolarização do ensino religioso (JUNQUEIRA, 2002); Ensino religioso no Brasil: tendências, conquistas e perspectivas (FIGUEIREDO, 1995); Ensino religioso e sua relação pedagógica (MENEGHETTI; WASCHOWICZ; JUNQUEIRA, 2002); Ensino religioso: perspectivas pedagógicas (FIGUEIREDO, 1994); O ensino religioso na nova LDB: histórico, exigência, documentário (CARON, 1998); Parâmetros curriculares do ensino religioso (FONAPER, 1997). Obras produzidas a partir de 2002 são esporadicamente citadas e, em algumas instituições, os textos são regionais e produzidos pela própria equipe, mesmo quando o tema é de amplitude nacional.

Sobre a questão metodológica, a produção caracteriza-se por uma pesquisa qualitativa, bibliográfica ou documental, analítica e/ou histórica. Existem trabalhos resultantes de campo, com entrevistas e questionários, e mesmo de observação de práticas docentes, mas não em número significativo para caracterizar essas produções. Como consequência, os artigos e os trabalhos apresentados nos eventos possuem um perfil de ensaio, pois a metodologia e identidade teórica não são explicitadas nos resumos e no desenvolvimento dos textos. Sobre o objeto de pesquisa, a questão histórica e legislativa para compreender a identidade do ensino religioso ao longo da primeira década do século XXI foi reduzida, ocorrendo um maior interesse nesse componente, assim como em relação aos elementos da transposição didática. Os trabalhos para compreender o impacto da formação docente, seja inicial ou continuada, são inexistentes, reduzindo-se ao estudo dos cursos. Outra área que demonstra carência é a compreensão do ensino religioso nos espaços confessionais, resultante da escassa pesquisa.

Portanto, o exercício de estabelecer o perfil e as tendências da produção científica para o ensino religioso significa o identificação de balizas para prosseguir na produção de obras de referência, que poderão auxiliar o trabalho dos atuais e futuros pesquisadores, especialmente pelo fato de compreender a que área o ensino religioso estará vinculado para melhor orientar o processo de escolarização desse componente curricular e apoiar a criação dos cursos de licenciatura, emergindo a

tendência de uma nova concepção para o ensino religioso voltado para a leitura das manifestações religiosas na sociedade.

Por meio dos 807 documentos identificados e analisados sobre as diferentes interpretações e estudos desse componente curricular das instituições e pesquisadores com ópticas particulares para análise da sua presença no contexto brasileiro, compreende-se a necessidade de prosseguir no aprofundamento desse mapeamento da produção nacional sobre esse ensino no espaço escolar. Esta primeira quinzena, com uma significativa produção científica, está restrita a poucos pesquisadores localizados no Sul do Brasil, que, por meio dos seus programas de pós-graduação, incentivaram dissertações e teses, permitindo a ampliação de produtos acadêmicos decorrentes dessas pesquisas. Isso implica que as pesquisas continuam e será necessário confrontá-las com este primeiro mapeamento da produção dessa área – como será o ensino religioso na segunda década do século XXI?

Esse resgate histórico é o diálogo entre a construção das tendências do ensino religioso e o processo de estabelecimento desse componente curricular como espaço de conhecimento. Tal processo tornou-se fundamental para que, na última década do século XX e na primeira do século XXI, se articulasse uma proposta escolarizada do ensino religioso com perspectiva ao pluralismo religioso e à cidadania e não mais à difusão de adesão a grupos religiosos.

Referências

ADAMI, A.; MARCHIORI, P. Z. Autoria e leitura de artigos por docentes pesquisadores: motivações e barreiras. In: FERREIRA, S. M. S. P.; TARGINO, M. G. **Preparação de revistas científicas**: teoria e prática. São Paulo: Reichmann & Autores, 2005. p. 73-100.

BRASIL. **Constituição (1934)**. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: Assembleia Nacional Constituinte, 1934.

BRASIL. **Constituição (1937)**. Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: [s.n.], 1937.

BRASIL. Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 27 dez. 1961.

BRASIL. Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1° e 2° graus, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 ago. 1971.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei n. 9.475, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei . 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 jul. 1997.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer n. 4, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 mar. 1998.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 dez. 2010.

CARON, L. (Org.). **O ensino religioso na nova LDB**: histórico, exigência, documentário. Petrópolis: Vozes, 1998.

CHAGAS, F. **Documento final da CONAE**. Brasília, DF: MEC, 2010.

FIGUEIREDO, A. P. **Ensino religioso**: perspectivas pedagógicas. Petrópolis: Vozes, 1994.

FIGUEIREDO, A. P. **Ensino religioso no Brasil**: tendências, conquistas e perspectivas. Petrópolis: Vozes, 1995.

FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. **Parâmetros curriculares nacionais do ensino religioso**. São Paulo: Ave Maria, 1997.

GADOTTI, M. História das ideias pedagógicas. São Paulo: Ática, 1993.

GARCIA, A. M. F. O conhecimento. In: HÜHNE, L. M. (Org.) **Metodologia científica**: caderno de textos e técnicas. 7. ed. Rio de Janeiro: Agir, 1997.

JORGE, J. S. Cultura religiosa. 2. ed. São Paulo: Loyola, 1998.

JUNQUEIRA, S. R. A. **O processo de escolarização do ensino religioso no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2002.

JUNQUEIRA, S. R. A.; CORRÊA, R. L. T.; HOLANDA, A. M. **Aspectos legal e curricular**. São Paulo: Paulinas, 2007.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos da metodologia científica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MENEGHETTI, R. G. K.; WASCHOWICZ, L. A.; JUNQUEIRA, S. **Ensino religio-so e sua relação pedagógica**. Petrópolis: Vozes, 2002. (Subsídios pedagógicos).

OLIVEIRA, E. T. **Ensino religioso fundamentos epistemológicos**. Curitiba: Ibpex, 2009.

OLIVEIRA, L. B. et al. **Ensino religioso**: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2007.

PETRÁGLIA, I. C. **Edgar Morin**: a educação e a complexidade do ser e do saber. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2003.

Recebido: 28/09/2012 Received: 09/28/2012

Aprovado: 30/10/2012 Approved: 10/30/2012